

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI 8.078/90 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL 006/2009	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Coração de Maria/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 25/03/2020 HORA: 09:00 h LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA – BA (Sala de Licitações)	
VIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME ITEM XXXII E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	
X. VIGÊNCIA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA	XI. CAPITAL SOCIAL / PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1% (HUM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO
XII. LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 13:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA PRAÇA ARAÚJO PINHO, Nº 14 CENTRO, OU PELO E-MAIL PMCM.LICITACAO@HOTMAIL.COM	
Pregoeira responsável Vanessa Mota da Conceição Santos PREGOEIRA OFICIAL	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



XIII – OBJETO

13.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Coração de Maria/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para todos os itens.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.2.1. ANEXO II.1 – Modelo de Composição de Preço unitário

13.3.3. ANEXO III – Minuta do contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

12.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público

13.3.11. ANEXO XI – Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.2.1. Em formação de consórcio;

14.2.2. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

14.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

14.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.10. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



14.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal 006/2009.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, a Pregoeira poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa ou pessoa física participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial, quando tratar de pessoa jurídica, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Quando o representante da licitante se fizer representar por **Pessoa Física**, deverão ser apresentados: Cópias autenticadas da Cédula de identidade e do CPF do representante legal, Comprovante de residência atualizado, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V); DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX)

16.8. Para conclusão da fase de credenciamento por Pessoa Jurídica, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 11.488, DE 2007 (ANEXO VIII - opcional) E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX) e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;
- 16.9. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues a Pregoeira em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.
- 16.10. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.
- 16.11. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento.
- 16.12. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:
- 17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).
- 17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –, para análise e julgamento.
- 17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.
- 17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.
- 17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 17.6.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.
- 17.6.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.
- 17.6.3. Somente serão autenticadas pela Pregoeira e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.
- 17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.
- 17.8. No caso de reconhecimento de firma a Pregoeira poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.
- 17.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- 18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA – BA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 005/2020
SESSÃO DE ABERTURA 25/03/2020
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa com dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD/Pen drive contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

18.5. Declaração da elaboração independente de proposta, conforme anexo IX.

18.6. Com observação as exigências legais e orientações técnicas necessárias para execução do contrato apenas o licitante classificado em primeiro lugar com menor preço e declarado vencedor da disputa de lances, apresentará as Planilhas de composições de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7, § 2º, inc. II, de acordo com o anexo II.1 deste edital, em conformidade com a proposta final ou readequada ao valor vencedor da disputa.

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejam em desclassificação da Proposta comercial.

19.1.4. Será desclassificada a proposta que apresente valor unitário e total acima do valor proposto pela administração como máximo a ser pago, que estão disponibilizados nos anexos I e II desse Edital.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **DE CADA ITEM**.

20.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.4.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

20.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

20.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

20.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- b) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

20.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

20.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



21.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.4.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.5. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA – BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
SESSÃO DE ABERTURA 25/03/2020
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

22.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



d) Cópia autenticada do ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.4.2. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto a autenticidade:

a) Cópia do CPF – Cadastro da Pessoa Física

b) Cópia da Cédula de Identidade (RG)

c) Cópia do Título Eleitoral

d) Comprovante de residência atualizado

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista – Pessoa Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira (Para pessoas Jurídicas) será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



22.7. A Qualificação Técnica para pessoas físicas e jurídicas será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares – Pessoa Jurídica:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

22.9.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. O licitante, seja Microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação da Pregoeira e deverá seguir o determinado no item **XVIII** do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

24.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



subir, devidamente informado(s), devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 12 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

26.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior a 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

31.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.04.00 - Secretaria De Educação E Cultura
Projeto Atividade: 12.368.003.2035 – Manutenção Das Ações Do Programa PETE
Elemento De Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte De Recursos: 22 – Transferências de Convênios – Educação

Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura
Projeto Atividade: 12.368.003.2.014 – Manutenção Do Transporte Escolar – Pnate
Elemento De Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte De Recursos: 04 (Contribuição Salário Educação)/15 (Transferências de Recursos do FNDE) /01 (Educação – 25%) /19 (Transferências de Recursos do FNDE)

Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura
Projeto Atividade: 12.368.003. 2014 – Manutenção Do Transporte Escolar – Pnate
Elemento De Despesa: 3.3.9.0.34.00 – Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiro
Fonte De Recursos: 15 (Transferências de Recursos do FNDE) /01 (Educação – 25%)

Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura
Projeto Atividade: 12.368.003. 2014 – Manutenção Do Transporte Escolar – Pnate
Elemento De Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
Fonte De Recursos: 15 (Transferências de Recursos do FNDE) /01 (Educação – 25%)

Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura
Projeto Atividade: 12.361.003.2069 – Manutenção Das Ações Do Ensino Fundamental
Elemento De Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte De Recursos: 04 (Contribuição Salário Educação)/ 01 (Educação – 25%) /19 (Transferências de Recursos do FNDE)

Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura
Projeto Atividade: 12.361.003.2069 – Manutenção Das Ações Do Ensino Fundamental
Elemento De Despesa: 3.3.9.0.34.00 – Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiro
Fonte De Recursos: 04 (Contribuição Salário Educação)/ 01 (Educação – 25%) /19 (Transferências de Recursos do FNDE)

Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura
Projeto Atividade: 12.361.003.2069 – Manutenção Das Ações Do Ensino Fundamental
Elemento De Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de terceiro pessoa Fisica
Fonte De Recursos: 04 (Contribuição Salário Educação)/ 01 (Educação – 25%) /19 (Transferências de Recursos do FNDE)

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 33.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 33.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 33.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 33.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 33.1.6.** Cometer fraude fiscal;
 - 33.1.7.** Fizer declaração falsa;
 - 33.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 33.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 34.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 34.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 34.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 34.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 35.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 35.3.** É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 35.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 35.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 35.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 35.7.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;
- 35.8.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO II.1 – Modelo de Composição de Preço unitário

ANEXO III – Minuta do contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público

ANEXO XI – Recibo de Retirada de edital.

Coração de Maria - BA, 13 de Março de 2020

Vanessa Mota da Conceição Santos
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino no Município de Coração de Maria/BA.

2 – JUSTIFICATIVA:

O Município de Coração de Maria necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo.

Neste sentido, tendo em vista o direito a educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, o que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e motorista suficiente em seu quadro.

Assim, considerando a importância do transporte escolar como serviço público, tendo em vista que é um serviço essencial à promoção do direito à educação, o Município de Coração de Maria afim de adequar-se ao que regulamenta a Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia, na qual orienta que as contratações dos serviços de transporte escolar, deverão ser realizadas por item (rota) afim de que não mais exista a sublocação do transporte escolar, oportunizado que o prestador será efetivamente quem irá executar. Ainda, há impossibilidade de subcontratação total ou ilícita dos serviços, conforme Lei 8.666/93 e acórdãos do TCU firmados no mesmo sentido.

Desta forma, a Secretária de Educação do Município de Coração de Maria, vem por meio deste Termo, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula 247 do TCU)

Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de transporte escolar de ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Transito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino e Conveniada. Por esse motivo, justifica-se a contratação de Empresa qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araujo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep.: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados por outras prefeituras da Região, bem como, parâmetros dos que foram praticados pelo próprio Município em exercícios anteriores.

O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação e da Diretoria de Transportes do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/terra), os roteiros e distâncias devidamente georreferenciados a serem percorridos.

Os veículos vinculados ao contrato devem ser aptos à instalação de aparelho de telemetria por meio de GPS de forma a que possa ser verificada distância percorrida, viagem e calculada a quantidade de combustível que será fornecido pelo Município.

3 - DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Roteiro	Destino	Veículo	Turno	Latitude /longitude	Distancia do trajeto (KM)	Valor máximo a ser pago	Dias letivos	Valor máximo a ser pago por Dia	Valor máximo a ser pago por ano
1	Inicia no Casoki num percurso de 0,70 KM até o Sapé, deste percorre 2,30 KM até o Mato Limpo, deste percorre 1,3 KM até Alegria, deste percorre 2,50 KM até o destino final a Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de volta	SEDE-RODOVIÁRIA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E= 528085.532/N= 8644373.179), FINAL (E= 527394.084 / N= 8646013.419)	27,2	R\$ 3,20	200	R\$ 87,04	R\$ 17.408,00
2	Inicia no Cambota I num percurso de 2,50 até o destino final a Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta	SEDE-RODOVIÁRIA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E= 528955.000 / N= 8646770.000) FINAL (E= 527394.084 / N= 8646013.419)	10	R\$ 3,20	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep. 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



3	Inicia no Cambota II num percurso de 2,10 km até a Boa Vista, deste percorre 3,30 km até o Riachão, deste percorre 3,3 km até o destino final a Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta	SEDE-RODOVIÁRIA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E= 530267.000 / N= 8646272.000) FINAL (E= 527394.084 / N= 8646013.419)	42,8	R\$ 4,30	200	R\$ 184,04	R\$ 36.808,00
4	Inicia na BA- 093 num percurso de 1,80 km até a Sotera, deste percorre 0,20 km até a BA-084, deste percorre 3,50 km até o Riachão, deste percorre 1,50 km até o destino final a Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta	SEDE-RODOVIÁRIA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO(E= 526349.243 / N= 8645989.562) FINAL (E= 527394.084 / N= 8646013.419)	28	R\$ 4,30	200	R\$ 120,40	R\$ 24.080,00
5	Inicia no Ferrobá num percurso de 2,50 km até a BA-084, deste percorre 3,20 km até o destino final a Sede Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta	SEDE-RODOVIÁRIA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E= 526873.476 / N= 8647628.595) FINAL (E= 527394.084 / N= 8646013.419)	22,8	R\$ 6,00	200	R\$ 136,80	R\$ 27.360,00
6	Inicia no Cordero num percurso de 3,70 km até a Entrada do Roçado, deste percorre 1,0 km até o Roçado, deste percorre 1,70 km até a Entrada do Papagaio, deste percorre 1,30 km até o Papagaio, deste percorre 6,70 km até o destino final a Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta	SEDE-RODOVIÁRIA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E=528110.361 / N=8653977.443) FINAL (E= 527394.084 / N= 8646013.419)	86,4	R\$ 3,60	200	R\$ 311,04	R\$ 62.208,00
7	Inicia no Salvador Cunha num percurso de 1,50 km até a Canabrava, deste percorre 5,0 km até o Posto medico da Canabrava, deste percorre 0,8 km até o ponto de Marcos, deste percorre 1,20 km até o destino final a Escola Antonio Costa fazendo o mesmo percurso de Volta	ESCOLA ANTONIO COSTA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino e Noturno	INÍCIO(E= 529318.935 / N= 8654891.874) FINAL (E= 528820.134 / N= 8652902.463)	34	R\$ 4,30	200	R\$ 146,20	R\$ 29.240,00
8	Inicia na Cabeça do Nego num percurso de 2,70 km até a Povoação, deste percorre 1,90 km até a Agua Verde, deste percorre 4,40 km até a Canabrava, deste percorre 2,20 km até posto Medico da Canabrava, deste percorre 0,80 km até Posto de Marcos, deste percorrer 1,20 km até o destino a Escola Antonio Costa fazendo o mesmo percurso de Volta	ESCOLA ANTONIO COSTA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E= 532582.128 / N= 8653438.058) FINAL (E= 528820.134 / N= 8652902.463)	52,8	R\$ 2,70	200	R\$ 142,56	R\$ 28.512,00

Praça Drº Araújo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

 Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 5B2CDC3E21DD1669D7C927B883FC6BB5

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araujo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep. 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



9	Inicia na Canabrava num percurso de 2,8 km até a Cabeça do nego Caixa D'água, deste percorre 2,30 km até a Povoação Zé Serra, deste percorre 1,80 km até a Contendas, deste percorre 0,80 km até Água Verde, deste percorre 4,20 km até a Canabrava Dudinha, deste percorrer 4,10 km até Cordero Pais Mendonça, deste percorre 3,10 km até a Entrada do Roçado, deste percorre 0,90 km até a Entrada do Papagaio, deste percorrer 0,4 km até a Residência e deste, percorre 1,80 km até a Entrada do Comissário, deste percorre 2,60 km até o destino final a Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta	SEDE - RODOVIÁRIA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino e Noturno	INÍCIO (E= 530201.996 / N= 8653817.356) FINAL (E= 527394.084 / N= 8646013.419)	99,2	R\$ 3,10	200	R\$ 307,52	R\$ 61.504,00
10	Inicia no Tabuleiro Grande num percurso de 3,80 km até o Canta Galo, deste percorre 2,50 km até o final do Jacaré deste percorre 6,70 km até o Ponto de Marcos, deste percorre 1,20 km até o destino final a Escola Antonio Costa fazendo o mesmo percurso de Volta	ESCOLA ANTÔNIO COSTA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E= 534514.998 / N= 8649597.823) FINAL (E= 528820.134 / N= 8652902.463)	56,8	R\$ 3,00	200	R\$ 170,40	R\$ 34.080,00
11	Inicia no Tabuleiro Grande num percurso de 3,80 km até o Canta Galo, deste percorre 5,60 km até o Ponto de Marcos, deste percorre 7,90 km até o destino final a Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta	SEDE- RODOVIÁRIA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino e Noturno	INÍCIO (E= 534514.998 / N= 8649597.823) FINAL (E= 527394.084 / N= 8646013.419)	103,8	R\$ 3,30	200	R\$ 342,54	R\$ 68.508,00
12	Inicia na Santa Rosanum percurso de 4,0 km até o Ponto de Marcos, deste percorre 2,80 km até a Igreja do Roçado, deste percorre 3,90 km até a Rua da Jurema, deste percorre 2,10 km até o destino final a Escola Antonio Costa fazendo o mesmo percurso de Volta	ESCOLA ANTÔNIO COSTA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E= 531475.753 / N= 8649794.529) FINAL (E= 528820.134 / N= 8652902.463)	51,2	R\$ 3,00	200	R\$ 153,60	R\$ 30.720,00
13	Inicia no Papagaio Genipapo num percurso de 2,20 km até a Lagoinha, deste percorre 4,0 km até o Genipapo, deste percorre 2,50 km até o destino final a Escola Maximo de Jesus fazendo o mesmo percurso de Volta	ESCOLA MÁXIMO ALVES DE JESUS	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E= 531926.660 / N= 8647928.759) FINAL (E= 530124.644 / N= 8647965.047)	34,8	R\$ 4,00	200	R\$ 139,20	R\$ 27.840,00

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B2CDC3E21DD1669D7C927B883FC6BB5

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep. 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



14	Inicia no Purrão num percurso de 1,50 km até o Genipapo casa de Arnaldo, deste percorre 3,1 km até a Canoa, deste percorre 1,90 km até o destino final a Maximo Alves fazendo o mesmo percurso de Volta	ESCOLA MÁXIMO ALVES DE JESUS	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E= 529758.000 / N= 8649825.000) FINAL (E= 530123.783 / N= 8647969.581)	26	R\$ 4,00	200	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
15	Inicia no Roçado num percurso de 1,30 km até a casa de Bojo, deste percorre 2,80 km até a o Genipapo casa de Arnaldo, deste percorre, deste percorre 1,30 km até o destino final a Maximo Alves fazendo o mesmo percurso de Volta	ESCOLA MÁXIMO ALVES DE JESUS	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E= 528860.865 / N= 8650720.776) FINAL (E= 530123.783 / N= 8647969.581)	21,6	R\$ 5,80	200	R\$ 125,28	R\$ 25.056,00
16	Inicia no Morais num percurso de 2,60 km até a BA-093, deste percorre 3,50 km até Souza, deste percorre 2,80 km até Zabela da Torre, deste percorre 1,80 km até o Mangalo, deste percorre 2,10 km até o Carrapato, deste percorre 4,70 km até a Estrada de Neto deste percorre 3,20 km até a Mendes, deste percorre 2,50 km até a Barriguda, deste percorre 1,50 km até a BA-084, e deste percorre 4,20 km até o destino final a Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta	SEDE - RODOVIÁRIA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino e Noturno	INÍCIO (E= 525192.112 / N= 8648651.199) FINAL (E= 527385.927 / N= 8646015.531)	173,4	R\$ 416,16	200	R\$ 416,16	R\$ 83.232,00
17	Inicia na Entrada do Tabuleiro num percurso de 2,90 km até o Tabuleiro, deste percorre 1,90 km até o Povoado do São Simão, deste percorre 8,80 km até Morais, deste percorre 3,80 km até Mutirão, deste percorre 2,20 km até o destino final a Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta	SEDE - RODOVIÁRIA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino e Noturno	INÍCIO (E= 519276.435 / N= 8651893.457) FINAL (E= 527385.927 / N= 8646015.531)	117,6	R\$ 352,80	200	R\$ 352,80	R\$ 70.560,00
18	Inicia no Zabelê Zé Sabrianom num percurso de 1,50 km até a Três Vendas, deste percorre 3,60 km até a entrada do zabelê, deste percorre 4,40 km até Morais, deste percorre 3,80 km até Mutirão, deste percorre 2,20 km até o destino final a Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta	SEDE - RODOVIÁRIA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino e Noturno	INÍCIO (E= 518596.795 / N= 8650374.185) FINAL (E= 527385.927 / N= 8646015.531)	93	R\$ 3,50	200	R\$ 325,50	R\$ 65.100,00
19	Inicia na Mata da Ladeira num percurso de 2,40 km até o Campo de João, deste percorre 4,10 km até a Boa Vista, deste percorre 0,90 km até a Entrada do Areal, deste percorre 2,10 km até a Lagoa da Mata, deste percorre 10,40 km o destino final Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta	SEDE - RODOVIÁRIA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino e Noturno	INÍCIO (E= 523660.036 / N= 8654671.805) FINAL (E= 527385.927 / N= 8646015.531)	119,4	R\$ 3,00	200	R\$ 358,20	R\$ 71.640,00

Praça Drº Araújo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoraodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B2CDC3E21DD1669D7C927B883FC6BB5

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep. 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



20	Inicia na Sede-Rodoviária num percurso de 7,0 km até a Estrada de Nilo Coelho, deste percorre 1,8 km até a Escola Isidro Boa, deste percorre 2,0 km até Souza, deste percorre 3,50 km até Zabelê de Cima, deste percorre 2,30 km até as Três Verdades, deste percorre 3,0 km até o destino final a Escola Pedro Pereira fazendo o mesmo percurso de Volta	ESCOLA PEDRO PEREIRA BORGES	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino e Noturno	INÍCIO (E= 527385.927 / N= 8646015.531) FINAL (E= 520950.847 / N= 8650597.419)	117,6	R\$ 3,00	200	R\$ 352,80	R\$ 70.560,00
21	Inicia no Puerário num percurso de 3,5 km até o Centro Social da Pedra, deste percorre 4,8 km até o Retiro, deste percorre 8,40 km até Ciano, deste percorre 4,6 km até o Povoado São Simão, deste percorre 14,90 km até Euterpe, deste percorre 9,6 km até o destino final UEFS o mesmo percurso de Volta	UEFS	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Vespertino	INÍCIO (E=517512.290 / N=8660641.192) FINAL (E=503206.122 / N=8651257.882)	91,6	R\$ 3,30	200	R\$ 302,28	R\$ 60.456,00
22	Inicia na Sede-Rodoviária num percurso de 23,10 km até o destino final o Instituto dos Cegos em Feira de Santana fazendo o mesmo percurso de Volta	INSTITUTO DE CEGOS DE FEIRA DE SANTANA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino	INÍCIO (E= 527385.927 / N= 8646015.531) FINAL (E= 507050.231 / N= 8643583.521)	60,6	R\$ 2,50	200	R\$ 151,50	R\$ 30.300,00
23	Inicia na Sede-Rodoviária num percurso de 23,10 km até o Centro Social de Pedra, deste percorre 6,0 km até o destino final o Retiro fazendo o mesmo percurso de Volta	RETIRO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino e Noturno	INÍCIO (E= 527375.168 / N= 8646022.391) FINAL (E= 520514.395 / N= 8659317.622)	174,6	R\$ 2,30	200	R\$ 401,58	R\$ 80.316,00
24	Inicia no Olheiron num percurso de 0,80 km até o Cajueirinho, deste percorre 1,60 km até o Siracó, deste percorre 2,50 km até a Matambina Theodoro, deste percorre 2,30 km até Matambina João do Bode, deste percorre 4,80 km até o destino final o Retiro fazendo o mesmo percurso de Volta	RETIRO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E= 517852.891 / N= 8658854.908)FINAL (E= 520514.395 / N= 8659317.622)	48	R\$ 4,70	200	R\$ 225,60	R\$ 45.120,00

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 5B2CDC3E21DD1669D7C927B883FC6BB5

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep. 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



25	Inicia no Camudosum percurso de 4,10 km até o Buri, deste percorre 1,50 km até a Sucupira, deste percorre 1,70 km até o Tapera, deste percorre 0,80 km até Água Branca, deste percorre 1,0 km até Igreja da Água Branca, deste percorre 0,90 km até Bugio e deste percorre 3,50 km até a Matabina João do Bode, deste percorre 2,0 km até o Campo Grande, deste percorre 2,4 km até a Escola São Francisco, deste percorre 4,50 km até o destino final o Retiro fazendo o mesmo percurso de Volta	RETIRO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino e Noturno	INÍCIO (E=520189.351 / N=8656384.380) FINAL (E= 520514.395 / N=8659317.622)	134,4	R\$ 3,20	200	R\$ 430,08	R\$ 86.016,00
26	Inicia no São Francisco percurso de 1,0 km até o Sirriaco, deste percorre 0,40 km até Tuta, deste percorre 4,2 km até Bugio, deste percorre 1,0 km até a Igreja da Água Branca, deste percorre 3,40 km até Sucupira, deste percorre 1,60 km até Buri, deste percorre 3,90 km até Liberato e deste percorre 3,20 km até o destino final a Escola São Francisco fazendo o mesmo percurso de Volta	ESCOLA SÃO FRANCISCO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E=518925.751 / N=8658391.903) FINAL (E=518812.000 / N=8658448.000)	74,8	R\$ 3,00	200	R\$ 224,40	R\$ 44.880,00
27	Inicia na Mata da Ladeira num percurso de 15,50 km até o destino final Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta	SEDE RODOVIÁRIA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E=526029.291 / N=8654673.568) FINAL (E=527375.168 / N=8646022.391)	62	R\$ 3,40	200	R\$ 210,80	R\$ 42.160,00
28	Inicia no Brilhantenum percurso de 3,0 km até a Mata Costa, deste percorre 1,90 km até a Mata Ramos, deste percorre 2,80 km até a Mangueira 1, deste percorre 1,0 km até a Mangueira 2, deste percorre 0,90 km até Jair, deste percorre 0,70 km até Mangueira 3 e deste percorre 3,20 km até Caçara, deste percorre 2,50 km até Zé Pimenta, deste percorre 1,10 km até Zé Beiju, deste percorre 1,90 km até Bate Quente, deste percorre 5,0 km até o destino final Retiro fazendo o mesmo percurso de Volta	RETIRO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Noturno	INÍCIO (E=525287.083 / N=8658580.571) FINAL (E=520514.395 / N=8659317.622)	48	R\$ 3,30	200	R\$ 158,40	R\$ 31.680,00

Praça Drº Araújo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 5B2CDC3E21DD1669D7C927B883FC6BB5

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep. 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



29	Inicia em Mananum percurso de 1,40 km até a Delza, deste percorre 1,30 km até Trindade, deste percorre 1,70 km até Maria Bacelar, deste percorre 1,0 km até Molla, deste percorre 1,20 km até Caiçara, deste percorre 2,5 km até Zé Pimenta e deste percorre 1,1 km até Zé Beiju, deste percorre 2,0 km até a Escola Nilda Nogueira, desta percorre 2,60 km o destino final o Retiro fazendo o mesmo percurso de Volta	RETIRO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino e Noturno	INÍCIO (E=524409,051 / N=8660870,193) FINAL (E= 520514,395 / N= 8659317,622)	59,2	R\$ 3,80	200	R\$ 224,96	R\$ 44.992,00
30	Inicia na Mangabeira num percurso de 4,3 km até a Morais, deste percorre 2,3 km até o Olhos D'água, deste percorre 3,7 km até o destino final a Escola Padre Anchietafazendo o mesmo percurso de Volta	ESCOLA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E=525631,927 / N=8647725,369) FINAL (E=523547,792 / N=8649254,335)	41,2	R\$ 3,80	200	R\$ 156,56	R\$ 31.312,00
31	Inicia no Retiro num percurso de 19,7 km até o destino final Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta	SEDE - RODOVIÁRIA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino	INÍCIO (E=520521,154 / N=8659331,771) FINAL (E=5237413,341 / N=8646026,563)	39,4	R\$ 6,00	200	R\$ 236,40	R\$ 47.280,00
32	Inicia no Brilhante num percurso de 3,0 km até a Mata Costa, deste percorre 1,90 km até Mata Ramos, deste percorre 2,80 km até a Mangueira 1, deste percorre 1,0 km até Mangueira 2, deste percorre 1,60 km até Coqueiro, deste percorre 2,70 km até Mangueira 3 e deste percorre 1,50 km até o destino final Retiro fazendo o mesmo percurso de Volta	RETIRO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E=525285,783 / N=8658584,660) FINAL (E=520521,154 / N=8659331,771)	58	R\$ 4,30	200	R\$ 249,40	R\$ 49.880,00
33	Inicia na Linhanum percurso de 2,60 km até a Mucambinho, deste percorre 1,5 km até Balbino, deste percorre 0,8 km até Covão, deste percorre 1,0 km até o Entroncamento do MST, deste percorre 1,6 km até Bate Quente, deste percorre 0,9 km até Demétrio e deste percorre 1,0 km até o Puerão, deste percorre 2,0 km até o Papagaio, deste percorre 1,80 km até o destino final Retiro fazendo o mesmo percurso de Volta	RETIRO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E=513389,487 / N=8658478,634) FINAL (E=520521,154 / N=8659331,771)	52,8	R\$ 4,00	200	R\$ 211,20	R\$ 42.240,00
34	Inicia na Pítia num percurso de 2,0 km até o destino final Filete Pítia fazendo o mesmo percurso de Volta	ESCOLA NOSSA SENHORA DA GRAÇA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E=514018,643 / N=8656264,097) FINAL (E=514933,359 / N=8655094,934)	8	R\$ 5,00	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

 Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 5B2CDC3E21DD1669D7C927B883FC6BB5

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep. 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



35	Inicia na Pítia num percurso de 3,90 km até Passagem, deste percorre 3,10 km até Pau Pombo, deste percorre 1,60 km até a Cruzeiro, deste percorre 2,0 km até Entroncamento, deste percorre 0,9 km até Pedregulho, deste percorre 1,0 km até açude e deste percorre 0,9 km até o destino final Centro Social de Pedrafazendo o mesmo percurso de Volta	CENTRO SOCIAL DE PEDRAS	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E=514018.643 / N=8656264.097) FINAL (E=516682.697 / N=8657732.876)	53,2	R\$ 4,00	200	R\$ 212,80	R\$ 42.560,00
36	Inicia na Passagem num percurso de 3,1 km até Pau Pombo, deste percorre 0,4 km até Loro de Danilo, deste percorre 1,2 km até Zé de Umbilino, deste percorre 1,5 km até Pedra Nova, deste percorre 2,0 km até Pedregulho, deste percorre 1,30 km até o Final da Pedra Nova e deste percorre 1,8 km até o Açude do Retiro deste percorre 2,1 até o destino final Retiro fazendo o mesmo percurso de Volta	RETIRO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E=515005.797 / N=8653778.670) FINAL (E=520521.154 / N=8659331.771)	53,6	R\$ 4,30	200	R\$ 230,48	R\$ 46.096,00
37	Inicia em Linha num percurso de 4,90 km até a Casa de Dona Terezinha, deste percorre 2,8 km até Bate Quente, deste percorre 1,0 km até Demetrio, deste percorre 2,5 km até Pedregulho, deste percorre 1,5 km até o destino final o Centro Social de Pedra fazendo o mesmo percurso de Volta	CENTRO SOCIAL DE PEDRAS	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E=513389.487 / N=8658478.634) FINAL (E=516682.697 / N=8657732.876)	50,8	R\$ 4,50	200	R\$ 228,60	R\$ 45.720,00
38	Inicia na Pítia num percurso de 3,90 km até a Passagem, deste percorre 3,2 km até Pau Pombo, deste percorre 2,90 km até o destino final o Centro Social de Pedra fazendo o mesmo percurso de Volta	CENTRO SOCIAL DE PEDRAS	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E=514018.643 / N=8656264.097) FINAL (E=516682.697 / N=8657732.876)	39,6	R\$ 5,80	200	R\$ 229,68	R\$ 45.936,00
39	: Inicia na Fazenda Beverlinum percurso de 3,7 km até Fumas Bento, deste percorre 1,3 km até Zabelé da Torre, deste percorre 2,1 km até a Estrada de Nilo Coelho, deste percorre 1,4 km até Morais, deste percorre 5,7 km até o destino final Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta	SEDE - RODOVIÁRIA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E=519019.934 / N=8647829.569) FINAL (E=527413.341 / N=8646026.563)	56,8	R\$ 2,50	200	R\$ 142,00	R\$ 28.400,00
40	Inicia no Carvalho num percurso de 4,3 km até a Estrada de Nilo Coelho, deste percorre 2,4 km até o Carapato, deste percorre 4,6 km até a Escola Isidro Boa, deste percorre 3,5 km até o destino final a Escola Pedro Pereira fazendo o mesmo percurso de Volta	ESCOLA PEDRO PEREIRA BORGES	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E=521432.699 / N=8638195.322) FINAL (E=520939.575 / N=8650594.575)	59,2	R\$ 2,40	200	R\$ 142,08	R\$ 28.416,00

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B2CDC3E21DD1669D7C927B883FC6BB5

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



41	Inicia nas Três Vendas num percurso de 3,60 km até a BA-093, deste percorre 1,40 km até a Entrada do Tabuleiro do São Simão, deste percorre 2,8 km até o Tabuleiro São Simão (Boca Quente), deste percorre 0,9 km até o Tabuleiro São Simão, deste percorre 1,8 km até São Simão, deste percorre 3,1 km até Entrada do Tabuleiro do São Simão e deste percorre 2,80 km até o destino final a Escola do São Simão fazendo o mesmo percurso de Volta	ESCOLA DE SÃO SIMÃO	CARRO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E=519333.905 / N=8649613.248) FINAL (E=516838.876 / N=8650904.186)	65,6	R\$ 2,60	200	R\$ 170,56	R\$ 34.112,00
42	Inicia no Colégio Municipal Manoel Novais num percurso de 2,1 km até Multirão, deste percorre 1,0 km até a Sotera, deste percorre 4,9 km até a Santa Cruz, deste percorre 2,0 km até Morais, deste percorre 4,9 km até Lagoa do Mato, deste percorre 4,9 km até Os Mirand e deste percorre 5,1 km até Mata da Ladeira, deste percorre 1,0 km até o Campo de Chico, deste percorre 8,80 km até Lagoa Bonita, deste percorre 1,0 km até Caboclo, deste percorre 2,3 km até o São Simão, deste percorre 5,20 km até o destino final o Tabuleiro do São Simão fazendo apenas o percurso de ida	TABULEIRO DE SÃO SIMÃO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino	INÍCIO E=527642.035 / N=8645995.159 FINAL (E=519080.280 / N=8652017.656)	43,2	R\$ 6,00	200	R\$ 259,20	R\$ 51.840,00
43	Inicia no Zabelê num percurso de 2,8 km até as Três Vendas, deste percorre 8,60 km até a Água Branca, deste percorre 2,50 km até Canudos, deste percorre 4,0 km até São Francisco, deste percorre 3,8 km até Mucambinho, deste percorre 5,6 km até Retiro e deste percorre 2,4 km até a Mangueira, deste percorre 2,2 km até Mata Costa, deste percorre 10,40 km até o Cordero, deste percorre 3,5 km até Roçado, deste percorre 7,40 km destino final Núcleo de Necessidades Especiais fazendo o mesmo percurso de Volta	NNEE	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E=520838.675 / N=8650695.677) FINAL (E=527049.961 / N=8645529.397)	212,8	R\$ 1,70	200	R\$ 361,76	R\$ 72.352,00
44	Inicia no Colégio Municipal Manoel Novais num percurso de 2,40 km até a Boa Vista, deste percorre 2,3 km até Riachão, deste percorre 5,40 km até Caubota, deste percorre 5,0 km até Canoa, deste percorre 5,1 km até o destino final Gempapo fazendo apenas o percurso de Volta	GENIPAPO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino	INÍCIO (E=527642.035 / N=8645995.159) FINAL (E=531922.100 / N=8647935.836)	20,2	R\$ 6,00	200	R\$ 121,20	R\$ 24.240,00

Praça Drº Araújo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

 Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 5B2CDC3E21DD1669D7C927B883FC6BB5

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



45	Início no Colégio Municipal Manoel Novaesnum percurso de 5,0 km até a Ferrovia, deste percorre 5,0 km até a Lagoinha, deste percorre 1,50 km até Puraão, deste percorre 9,20 km até a Santa Rosa, deste percorre 9,0 km até o destino final o Canta Galo fazendo apenas o percurso de volta	CANTA GALO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino	INÍCIO (E=527642.035 / N=8645995.159) FINAL (E=534521.960 / N=8649603.015)	30	R\$ 6,00	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL										
									R\$ 9.809,60	R\$ 1.961.920,00

VALOR TOTAL: (Hum milhão novecentos e sessenta e um mil novecentos e vinte reais)

A planilha acima foi feita com base no georreferenciamento, que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo.

3.1. A linhas acima relacionadas poderão sofrer alterações, após a licitação, através de aditivos, vez que a presente licitação realiza-se com supedâneo nas matrícula de alunos do ano letivo de 2019.

3.2. As linhas acima relacionadas não poderão sofrer aditivos por alterações que possam vir a surgir nos roteiros de 10% para mais ou menos.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do ano de 2020:

Unidade: 02.04.00 - Secretaria De Educação E Cultura

Projeto Atividade: 12.368.003.2035 – Manutenção Das Ações Do Programa PETE

Elemento De Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 22 – Transferências de Convênios - Educação

Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura

Projeto Atividade: 12.368.003.2.014 – Manutenção Do Transporte Escolar – Phate

Elemento De Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 04 (Contribuição Salário Educação)/15 (Transferências de Recursos do FNDE) /01 (Educação – 25%) /19 (Transferências de Recursos do FNDE)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura
Projeto Atividade: 12.368.003. 2014 – Manutenção Do Transporte Escolar – Pnate
Elemento De Despesa: 3.3.9.0.34.00 – Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiro
Fonte De Recursos: 15 (Transferências de Recursos do FNDE) /01 (Educação – 25%)

Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura
Projeto Atividade: 12.368.003. 2014 – Manutenção Do Transporte Escolar – Pnate
Elemento De Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
Fonte De Recursos: 15 (Transferências de Recursos do FNDE) /01 (Educação – 25%)

Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura
Projeto Atividade: 12.361.003.2069 – Manutenção Das Ações Do Ensino Fundamental
Elemento De Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte De Recursos: 04 (Contribuição Salário Educação)/ 01 (Educação – 25%) /19 (Transferências de Recursos do FNDE)

Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura
Projeto Atividade: 12.361.003.2069 – Manutenção Das Ações Do Ensino Fundamental
Elemento De Despesa: 3.3.9.0.34.00 – Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiro
Fonte De Recursos: 04 (Contribuição Salário Educação)/ 01 (Educação – 25%) /19 (Transferências de Recursos do FNDE)

Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura
Projeto Atividade: 12.361.003.2069 – Manutenção Das Ações Do Ensino Fundamental
Elemento De Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de terceiro pessoa Fisica
Fonte De Recursos: 04 (Contribuição Salário Educação)/ 01 (Educação – 25%) /19 (Transferências de Recursos do FNDE)

5 - DOS VEÍCULOS

5.1 - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a) O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 anos, durante todo o período a contratação.
- b) assento para os alunos com cinto de segurança;
- c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
- f) O veículo deverá ser automotor do tipo AUTO com capacidade para 5 (cinco) passageiros, UTILITÁRIO com capacidade para 06 (seis), Minivan com capacidade para 11(onze) passageiros, VAN com capacidade para 15 (quinze) passageiros, Micro-ônibus com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros e ÔNIBUS com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, em bom estado de conservação inspecionado pelo órgão responsável, com condutor sob responsabilidade da contratante, em bom estado de conservação inspecionado pela Empresa de Transporte Coletivo;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 5.2** - Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela (o) (DETRAN ou outro órgão que o substitua), antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
- 5.3** - O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.
- 5.4** - Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.
- 5.5** - A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.
- 5.6** - O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.
- 5.7** - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.
- 5.8** - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.
- 5.9** - Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.
- 5.10** - Seguro contra acidentes;
- 5.11** - Tacógrafo com registro diário;
- 5.12** - Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR;

6 - DO MOTORISTA

- 6.1** - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação seja inferior a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.
- 6.1.1.1** - Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).
- 6.2** - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.
- 6.3** - O Município fornecerá fardamento para uso padronizado dos motoristas, dessa forma não sendo aceito qualquer outro tipo de vestimentas.
- 6.4** - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- 6.5** - Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).
- 6.6** - Curso de formação de condutor de transporte escolar.

O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO.

7.0. - DO ALUNO

- 7.1** - Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.
- 7.2** - Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 (dois) km da escola.
- 7.3** - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



7.4 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

7.5 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

8.0 - DO HORÁRIO

8.1 - É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

8.2 - A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

8.3 - O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

9.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada.

9.2 - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

9.3 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

9.4 - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

9.5 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

9.6 - Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.

9.7 - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

10.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Unitário.

11.0 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

12.1 - À Prefeitura Municipal de Coração de Maria, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

12.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



12.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

12.4 - A Prefeitura Municipal de Coração de Maria – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

12.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

12.6 - A Prefeitura Municipal de Coração de Maria – BA, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

12.7 - A Prefeitura Municipal Coração de Maria – BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

12.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

12.9 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do termo de referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

12.10 - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

12.11 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

12.12 – As despesas com combustível utilizado nos veículos será por conta do Contratado.

12.13 – Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

12.14 - Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e possuírem laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

12.14.1. - Os Itens a serem observados nos laudos de vistoria:

Situação do motor, nível e validade do óleo;

a. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;

b. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;

c. Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;

d. Dentre outros itens.

12.15. - Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

12.16 - O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

13 - SEGURO

13.1. - Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação deste município;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;
- c) A cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e
- d) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

14 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

14.1. Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

15 - DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

15.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

15.1.1 O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

15.2. As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado.

15.3 - À Prefeitura Municipal de Coração de Maria/BA, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Coração de Maria – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

15.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

15.6 - A Prefeitura Municipal Coração de Maria/BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 005/2020	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	
DESPESAS RELATIVAS À PESSOAL XX% E GASTOS COM INSUMOS XX%	

Item	Roteiro	Destino	Veículo	Turno	Latitude /longitude	Distancia do trajeto (KM)	Valor máximo a ser pago	Dias letivos	Valor máximo a ser pago por Dia	Valor máximo a ser pago por ano
1	Inicia no Casoli num percurso de 0,70 KM até o Sapê, deste percorre 2,30 KM até o Mato Limpo, deste percorre 1,3 KM até Alegria, deste Percorre 2,50 KM até o destino final a Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de volta	SEDE-RODOVIÁRIA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E= 528085.532/N= 8644373.179) FINAL (E= 527394.084 / N= 8646013.419)	27,2	R\$ 3,20	200	R\$ 87,04	R\$ 17.408,00
2	Inicia no Cambota I num percurso de 2,50 até o destino final a Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta	SEDE-RODOVIÁRIA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E= 528955.000 / N= 8646770.000) FINAL (E= 527394.084 / N= 8646013.419)	10	R\$ 3,20	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA R. Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000		CORAÇÃO DE MARIA Uma terra melhor para todos								
9	<p>Início no Canabrava num percurso de 2,8 km até o destino final a Escola Alvimar de Jesus fazendo o mesmo percurso de Volta</p> <p>2,30 km até a Povoação Zé Serra, deste percorre 1,80 km até a Contendas, deste percorre 0,80 km até Água Verde, deste percorre 4,20 km até a Canabrava Duíndia, deste percorrer 4,10 km até Cordero Paes Mendonça, deste percorre 3,10 km até a Entrada do Roçado, deste percorre 0,90 km até a Entrada do Papagaio, deste percorrer 0,4 km até a Residência e deste, percorre 1,80 km até a Entrada do Comissário, deste percorre 2,60 km até o destino final a Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta</p>	SEDE – RODOVIÁRIA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino e Noturno	INÍCIO (E= 530201.996 / N= 8653817.356) FINAL (E= 527394.084 / N= 8646013.419)	99,2	R\$ 3,10	200	R\$ 307,52	R\$ 61.504,00
10	<p>Início no Tabuleiro Grande num percurso de 3,80 km até o Canta Galo, deste percorre 2,50 km até o final do Jacaré deste percorre 6,70 km até o Ponto de Marcos, deste percorre 1,20 km até o destino final a Escola Antonio Costa fazendo o mesmo percurso de Volta</p>	ESCOLA ANTÔNIO COSTA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E= 534514.998 / N= 8649597.823) FINAL (E= 528820.134 / N= 8652902.463)	56,8	R\$ 3,00	200	R\$ 170,40	R\$ 34.080,00
11	<p>Início no Tabuleiro Grande num percurso de 3,80 km até o Canta Galo, deste percorre 5,60 km até o Ponto de Marcos, deste percorre 7,90 km até o destino final a Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta</p>	SEDE- RODOVIÁRIA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino e Noturno	INÍCIO (E= 534514.998 / N= 8649597.823) FINAL (E= 527394.084 / N= 8646013.419)	103,8	R\$ 3,30	200	R\$ 342,54	R\$ 68.508,00
12	<p>Início na Santa Rosanum percurso de 4,0 km até o Ponto de Marcos, deste percorre 2,80 km até a Igreja do Roçado, deste percorre 3,90 km até a Rua da Jurema, deste percorre 2,10 km até o destino final a Escola Antonio Costa fazendo o mesmo percurso de Volta</p>	ESCOLA ANTÔNIO COSTA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E= 531475.753 / N= 8649794.529) FINAL (E= 528820.134 / N= 8652902.463)	51,2	R\$ 3,00	200	R\$ 153,60	R\$ 30.720,00
13	<p>Início no Papagaio Genipapo num percurso de 2,20 km até a Lagoinha, deste percorre 4,0 km até o Genipapo, deste percorre 2,50 km até o destino final a Escola Maximo de Jesus fazendo o mesmo percurso de Volta</p>	ESCOLA MÁXIMO ALVES DE JESUS	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E= 531926.660 / N= 8647928.759) FINAL (E= 530124.644 / N= 8647965.047)	34,8	R\$ 4,00	200	R\$ 139,20	R\$ 27.840,00
14	<p>Início no Purão num percurso de 1,50 km até o Genipapo casa de Arnaldo, deste percorre 3,1 km até a Canoá, deste percorre 1,90 km até o destino final a Maximo Alves fazendo o mesmo percurso de Volta</p>	ESCOLA MÁXIMO ALVES DE JESUS	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E= 529758.000 / N= 8649825.000) FINAL (E= 530123.783 / N= 8647969.581)	26	R\$ 4,00	200	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00

35

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

15	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA R. do Tabuleiro, s/nº - Coração de Maria - BA - 42500-000 ESCOLA MÁXIMO ALVES DE JESUS</p>	<p>Matutino e Vespertino</p>	<p>INÍCIO (E= 530123.783 / N= 8647969.581) FINAL (E= 530123.783 / N= 8647969.581)</p>	<p>R\$ 5,80</p>	<p>200</p>	<p>R\$ 125,28</p>	<p>R\$ 25.056,00</p>
16	<p>SEDE - RODOVIÁRIA</p>	<p>Matutino e Vespertino e Noturno</p>	<p>INÍCIO (E= 525192.112 / N= 8648651.199) FINAL (E= 527385.927 / N= 8646015.531)</p>	<p>R\$ 2,40</p>	<p>200</p>	<p>R\$ 416,16</p>	<p>R\$ 83.232,00</p>
17	<p>SEDE - RODOVIÁRIA</p>	<p>Matutino e Vespertino e Noturno</p>	<p>INÍCIO (E= 519276.435 / N= 8651893.457) FINAL (E= 527385.927 / N= 8646015.531)</p>	<p>R\$ 3,00</p>	<p>200</p>	<p>R\$ 352,80</p>	<p>R\$ 70.560,00</p>
18	<p>SEDE - RODOVIÁRIA</p>	<p>Matutino e Vespertino e Noturno</p>	<p>INÍCIO (E= 518596.795 / N= 8650374.185) FINAL (E= 527385.927 / N= 8646015.531)</p>	<p>R\$ 3,50</p>	<p>200</p>	<p>R\$ 325,50</p>	<p>R\$ 65.100,00</p>
19	<p>SEDE - RODOVIÁRIA</p>	<p>Matutino e Vespertino e Noturno</p>	<p>INÍCIO (E= 523660.036 / N= 8654671.805) FINAL (E= 527385.927 / N= 8646015.531)</p>	<p>R\$ 3,00</p>	<p>200</p>	<p>R\$ 358,20</p>	<p>R\$ 71.640,00</p>
20	<p>ESCOLA PEDRO PEREIRA BORGES</p>	<p>Matutino e Vespertino e Noturno</p>	<p>INÍCIO (E= 527385.927 / N= 8646015.531) FINAL (E= 520950.847 / N= 8650597.419)</p>	<p>R\$ 3,00</p>	<p>200</p>	<p>R\$ 352,80</p>	<p>R\$ 70.560,00</p>

36

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

21	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - Bahia - Cep: 44.250-000 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 Fone: (71) 3639.9587 / 3639.9292 E-mail: pmcoracaodemaria@pmcoracaodemaria.ba.gov.br</p>	<p>UEFS</p>	<p>CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS</p>	<p>Vespertino</p>	<p>INÍCIO (E=517512.290 / N=8660641.192) FINAL (E=503206.122 / N=8651257.882)</p>	91,6	R\$ 3,30	200	R\$ 302,28	R\$ 60.456,00
22	<p>Inicia na Sede-Rodoviária num percurso de 23,10 km até o destino final o Instituto dos Cegos em Feira de Santanafazendo o mesmo percurso de Volta</p>	<p>INSTITUTO DE CEGOS DE FEIRA DE SANTANA</p>	<p>CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS</p>	<p>Matutino</p>	<p>INÍCIO (E= 527385.927 / N= 8646015.531) FINAL (E= 507050.231 / N= 8643583.521)</p>	60,6	R\$ 2,50	200	R\$ 151,50	R\$ 30.300,00
23	<p>Inicia na Sede-Rodoviária num percurso de 23,10 km até o Centro Social de Pedra, deste percorre 6,0 km até o destino final o Retiro fazendo o mesmo percurso de Volta</p>	<p>RETIRO</p>	<p>ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS</p>	<p>Matutino e Vespertino e Noturno</p>	<p>INÍCIO (E= 527375.168 / N= 8646022.391) FINAL (E= 520514.395 / N= 8659317.622)</p>	174,6	R\$ 2,30	200	R\$ 401,58	R\$ 80.316,00
24	<p>Inicia no Olheiron num percurso de 0,80 km até o Cajueirinho, deste percorre 1,60 km até o Sirriaco, deste percorre 2,50 km até a Matambina Theodoro, deste percorre 2,30 km até Matambina João do Bode, deste percorre 4,80 km até o destino final o Retiro fazendo o mesmo percurso de Volta</p>	<p>RETIRO</p>	<p>ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS</p>	<p>Matutino e Vespertino</p>	<p>INÍCIO (E= 517852.891 / N= 8658854.908)FINAL (E= 520514.395 / N= 8659317.622)</p>	48	R\$ 4,70	200	R\$ 225,60	R\$ 45.120,00
25	<p>Inicia no Canudos num percurso de 4,10 km até o Buri, deste percorre 1,50 km até a Sucupira, deste percorre 1,70 km até o Tapera, deste percorre 0,80 km até Água Branca, deste percorre 1,0 km até Igreja da Água Branca, deste percorre 0,90 km até Bugio e deste percorre 3,50 km até a Matambina João do Bode, deste percorre 2,0 km até o Campo Grande, deste percorre 2,4 km até a Escola São Francisco, deste percorre 4,50 km até o destino final o Retiro fazendo o mesmo percurso de Volta</p>	<p>RETIRO</p>	<p>ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS</p>	<p>Matutino e Vespertino e Noturno</p>	<p>INÍCIO (E=520189.351 / N=8656384.380) FINAL (E= 520514.395 / N= 8659317.622)</p>	134,4	R\$ 3,20	200	R\$ 430,08	R\$ 86.016,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

26	<p>ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA Rua Francisco de Sá, nº 100, Centro, Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 Fone: (75) 3183-9380 / 3183-9382</p> <p>Início no São Francisco, deste percorre 1,0 km até a Igreja da Água Branca, deste percorre 3,40 km até Sucupira, deste percorre 1,60 km até Buri, deste percorre 3,90 km até Liberato e deste percorre 3,20 km até o destino final a Escola São Francisco fazendo o mesmo percurso de Volta</p>	ESCOLA SÃO FRANCISCO	CAPACIDADE PARA ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	 <p>INÍCIO (E=518925,751 / N=8658391,903) FINAL (E=518812,000 / N=8658448,000)</p>	74,8	R\$ 3,00	200	R\$ 224,40	R\$ 44.880,00
27	<p>Inicia na Mata da Ladeira num percurso de 15,50 km até o destino final Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta</p>	SEDE RODOVIÁRIA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E=526029,291 / N=8654673,568) FINAL (E=527375,168 / N=8646022,391)	62	R\$ 3,40	200	R\$ 210,80	R\$ 42.160,00
28	<p>Inicia no Brilhantemum percurso de 3,0 km até a Mata Costa, deste percorre 1,90 km até a Mata Ramos, deste percorre 2,80 km até a Mangueira 1, deste percorre 1,0 km até a Mangueira 2, deste percorre 0,90 km até Jair, deste percorre 0,70 km até Mangueira 3 e deste percorre 3,20 km até Caiçara, deste percorre 2,50 km até Zé Pimenta, deste percorre 1,10 km até Zé Beiju, deste percorre 1,90 km até Bate Quente, deste percorre 5,0 km até o destino final Retiro fazendo o mesmo percurso de Volta</p>	RETIRO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Noturno	INÍCIO (E=525287,083 / N=8658580,571) FINAL (E=520514,395 / N=8659317,622)	48	R\$ 3,30	200	R\$ 158,40	R\$ 31.680,00
29	<p>Inicia em Mananum percurso de 1,40 km até a Delza, deste percorre 1,30 km até Trindade, deste percorre 1,70 km até Maria Bacelar, deste percorre 1,0 km até Moita, deste percorre 1,20 km até Caiçara, deste percorre 2,5 km até Zé Pimenta e deste percorre 1,1 km até Zé Beiju, deste percorre 2,0 km até a Escola Nilda Nogueira, desta percorre 2,60 km o destino final o Retiro fazendo o mesmo percurso de Volta</p>	RETIRO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino e Noturno	INÍCIO (E=524409,051 / N=8660870,193) FINAL (E=520514,395 / N=8659317,622)	59,2	R\$ 3,80	200	R\$ 224,96	R\$ 44.992,00
30	<p>Inicia na Mangabeira num percurso de 4,3 km até a Moraes, deste percorre 2,3 km até o Olhos D'água, deste percorre 3,7 km até o destino final a Escola Padre Anchieta fazendo o mesmo percurso de Volta</p>	ESCOLA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	INÍCIO (E=525563,1927 / N=8647725,369) FINAL (E=523547,792 / N=8649254,335)	41,2	R\$ 3,80	200	R\$ 156,56	R\$ 31.312,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

31	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro CNPJ: 13.883.996/000172 Retro no percurso de 1,7 km até o destino final Sede-Rodoviária fazendo o mesmo percurso de Volta</p>	SEDE - RODOVIÁRIA	CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino	39,4	R\$ 6,00	200	R\$ 236,40	R\$ 47.280,00
32	Inicia no Brilhante num percurso de 3,0 km até a Mata Costa, deste percorre 1,90 km até Mata Ramos, deste percorre 2,80 km até a Mangueira 1, deste percorre 1,0 km até Mangueira 2, deste percorre 1,60 km até Coqueiro, deste percorre 2,70 km até Mangueira 3 e deste percorre 1,50 km até o destino final Retiro fazendo o mesmo percurso de Volta	RETIRO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	58	R\$ 4,30	200	R\$ 249,40	R\$ 49.880,00
33	Inicia na Linhanum percurso de 2,60 km até a Miacambinho, deste percorre 1,5 km até Balbino, deste percorre 0,8 km até Corvão, deste percorre 1,0 km até o Entroncamento do MST, deste percorre 1,6 km até Bate Quente, deste percorre 0,9 km até Demétrio e deste percorre 1,0 km até o Puerão, deste percorre 2,0 km até o Papaígia, deste percorre 1,80 km até o destino Retiro fazendo o mesmo percurso de Volta	RETIRO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	52,8	R\$ 4,00	200	R\$ 211,20	R\$ 42.240,00
34	Inicia na Pítia num percurso de 2,0 km até o destino final Fileste Pítia fazendo o mesmo percurso de Volta	ESCOLA NOSSA SENHORA DA GRAÇA	CARRO UTILITÁRIO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) A 20 (VINTE) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	8	R\$ 5,00	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
35	Inicia na Pítia num percurso de 3,90 km até Passagem, deste percorre 3,10 km até Pau Pombo, deste percorre 1,60 km até a Cruzeteiro, deste percorre 2,0 km até Entroncamento, deste percorre 0,9 km até Pedregulho, deste percorre 1,0 km até aquê e deste percorre 0,9 km até o destino final Centro Social de Pedrafazendo o mesmo percurso de Volta	CENTRO SOCIAL DE PEDRAS	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	53,2	R\$ 4,00	200	R\$ 212,80	R\$ 42.560,00
36	Inicia na Passagem num percurso de 3,1 km até Pau Pombo, deste percorre 0,4 km até Loro de Danilo, deste percorre 1,2 km até Zé de Umbilino, deste percorre 1,5 km até Pedra Nova, deste percorre 2,0 km até Pedregulho, deste percorre 1,30 km até o Final da Pedra Nova e deste percorre 1,8 km até o Aquê do Retiro deste percorre 2,1 até o destino final Retiro fazendo o mesmo percurso de Volta	RETIRO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS	Matutino e Vespertino	53,6	R\$ 4,30	200	R\$ 230,48	R\$ 46.096,00

39

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

37	<p>ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA Rua: ... Centro Social de Pedras</p>	<p>Matutino e Vespertino</p>	<p>50,8</p>	<p>R\$ 4,50</p>	<p>200</p>	<p>R\$ 228,60</p>	<p>R\$ 45.720,00</p>
38	<p>INÍCIO (E=514018,643 / N=8658478,634) FINAL (E=516682,697 / N=8657732,876)</p>	<p>Matutino e Vespertino</p>	<p>39,6</p>	<p>R\$ 5,80</p>	<p>200</p>	<p>R\$ 229,68</p>	<p>R\$ 45.936,00</p>
39	<p>INÍCIO (E=519019,934 / N=8647829,569) FINAL (E=527413,341 / N=8646026,563)</p>	<p>Matutino e Vespertino</p>	<p>56,8</p>	<p>R\$ 2,50</p>	<p>200</p>	<p>R\$ 142,00</p>	<p>R\$ 28.400,00</p>
40	<p>INÍCIO (E=521432,699 / N=8638195,322) FINAL (E=520939,575 / N=8650594,575)</p>	<p>Matutino e Vespertino</p>	<p>59,2</p>	<p>R\$ 2,40</p>	<p>200</p>	<p>R\$ 142,08</p>	<p>R\$ 28.416,00</p>
41	<p>INÍCIO (E=519333,905 / N=8649613,248) FINAL (E=516838,876 / N=8650904,186)</p>	<p>Matutino e Vespertino</p>	<p>65,6</p>	<p>R\$ 2,60</p>	<p>200</p>	<p>R\$ 170,56</p>	<p>R\$ 34.112,00</p>

40

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO II.1 – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E
FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO:		
LICITAÇÃO Nº:		
DATA:		
Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses
Identificação do serviço		
	Tipo de serviço	Un. de medida
		Qtde. total a contratar
		Posto
Anexo II-A - Mão de Obra		
Mão-de -obra vinculada à execução contratual		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	
5	Regime de Tributação	
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MODULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%
		R\$
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	30,00%
C	Adicional noturno	
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)	R\$ -
E	Hora noturna adicional	
F	Intervalo intrajornada	
G	Outros	
TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$
A	Auxílio transporte	
B	Auxílio-alimentação	
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)	
D	Fundo social e odontológico	
E	Outros	
TOTAL DO MÓDULO 2		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		R\$
A	Uniforme	
B	Equipamentos/Instrumentos	
C	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		
		%
		R\$
A	INSS	R\$ -
B	SESI OU SESC	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	R\$ -
D	INCRA	R\$ -
E	SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ -
F	FGTS	R\$ -
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)	R\$ -
H	SEBRAE	R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,00% R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO		R\$
A	13º salário	R\$ -
	SUBTOTAL	R\$ -
B	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário	R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00% R\$ -
SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,00% R\$ -
SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%
A	Aviso prévio indenizado	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	R\$ -

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$
			-
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$
			-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		0,00%	R\$
			-
SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$
			-
B	Ausência por doença		R\$
			-
C	Licença paternidade		R\$
			-
D	Ausências legais		R\$
			-
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$
			-
SUBTOTAL			R\$
			-
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$
			-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		0,00%	R\$
			-
QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA		%	R\$
4.1	13º salário	0,00%	R\$
			-
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	R\$
			-
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$
			-
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$
			-
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00%	R\$
			-
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00%	R\$
			-
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$
A	Custos indiretos		R\$
			-
B	Lucro		R\$
			-
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$
			-
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$
			-
C.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$
			-
C.4	Outros (especificar)		R\$
			-
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$
			-

Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado		
A	Módulo 1- Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ -
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
	Subtotal (módulo A+B+C+D)	R\$ -
E	Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**Termo de Contrato de prestação de serviço
 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE
 CORAÇÃO DE MARIA e a Empresa**

CONTRATO Nº ____/2020

Pelo presente contrato de prestação de serviços na a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado a Bahia**, com sede na Praça Araújo Pinho, nº 14, centro, CEP 44250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.883.996/0001-72, representada pelo Prefeito, Sr. **EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 295.630.705-34 e portador do RG nº 1790873 SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa/pessoa física _____, com sede/endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____-__, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 005/2020** e **Processo Administrativo 024/2020**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Coração de Maria .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de __/__/2020 e encerramento em **31/12/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
 - 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**;

46

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, inscrita no CNPJ/MF nº 13.883.996/0001-72, sediada na Praça Araújo Pinho, nº 14, centro, CEP 44250-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de **xx% (xxxxx por cento)**, sendo **xx% (xxxx por cento)** restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.04.00 - Secretaria De Educação E Cultura

Projeto Atividade: 12.368.003.2035 – Manutenção Das Ações Do Programa PETE

Elemento De Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 22 – Transferências de Convênios – Educação

Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura

Projeto Atividade: 12.368.003.2.014 – Manutenção Do Transporte Escolar – Pnate

Elemento De Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 04 (Contribuição Salário Educação)/15 (Transferências de Recursos do FNDE) /01 (Educação – 25%) /19 (Transferências de Recursos do FNDE)

Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura

Projeto Atividade: 12.368.003. 2014 – Manutenção Do Transporte Escolar – Pnate

Elemento De Despesa: 3.3.9.0.34.00 – Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiro

Fonte De Recursos: 15 (Transferências de Recursos do FNDE) /01 (Educação – 25%)

Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura

Projeto Atividade: 12.368.003. 2014 – Manutenção Do Transporte Escolar – Pnate

Elemento De Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Fonte De Recursos: 15 (Transferências de Recursos do FNDE) /01 (Educação – 25%)

Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura

Projeto Atividade: 12.361.003.2069 – Manutenção Das Ações Do Ensino Fundamental

Elemento De Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 04 (Contribuição Salário Educação) / 01 (Educação – 25%) /19 (Transferências de Recursos do FNDE)

Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura

Projeto Atividade: 12.361.003.2069 – Manutenção Das Ações Do Ensino Fundamental

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Elemento De Despesa: 3.3.9.0.34.00 – Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiro

Fonte De Recursos: 04 (Contribuição Salário Educação)/ 01 (Educação – 25%) /19 (Transferências de Recursos do FNDE)

Unidade: 02.04.00 – Secretaria De Educação E Cultura

Projeto Atividade: 12.361.003.2069 – Manutenção Das Ações Do Ensino Fundamental

Elemento De Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de terceiro pessoa Física

Fonte De Recursos: 04 (Contribuição Salário Educação)/ 01 (Educação – 25%) /19 (Transferências de Recursos do FNDE)

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Maria - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Coração de Maria - BA, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA
REPRESENTANTE – EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 REPRESENTANTE -
 CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 005/2020**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Coração de Maria - BA, ___ de _____ de 2020.

(nome, carimbo e assinatura firma reconhecida do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Coração de Maria - BA, ___ de _____ de 2020.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 005/2020**,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coração de Maria - BA, ___ de _____ de 2020.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VII – MODELO

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Coração de Maria - BA, ___ de _____ de 2020.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 005/2020** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 005/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Coração de Maria - BA, ___ de _____ de 2020.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO X – Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de
pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da
Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais,
comerciais, administrativas ou societárias.

Coração de Maria - BA, ___ de _____ de 2020.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO XI RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____
E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____
CIDADE _____ ESTADO _____
PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

() via E-mail
() acesso à página da internet _____ ;
() fax a cobrar nº;
() cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ _____ ;
() fotocópia por conta da empresa licitante

Coração de Maria - BA, ___ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando possível necessidade de comunicação futura entre a Pregoeira e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.